CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO nº 107/2025

Assunto: Solicita complementação de informações – Requerimento nº 52/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeiro ao Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando que o Requerimento nº 52/2025, de autoria do Vereador Thalles Gomes, aprovado por este Plenário, solicitou informações detalhadas acerca da situação da assistência cardiológica no município, com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando que a resposta encaminhada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, por meio do Ofício nº 171/2025/CG/PMA, **limitou-se a comunicação formal, sem a efetiva apresentação dos dados solicitados**;

Considerando que a **ausência das informações** inviabiliza o exercício regular da função **fiscalizadora desta Casa Legislativa**, em evidente **afronta ao princípio da transparência administrativa;**

Requeiro, com determinação expressa para que as informações sejam apresentadas de forma **completa e objetiva**, conforme os pontos discriminados no requerimento original, em especial:

1. Número de pacientes cardiológicos em acompanhamento e novos casos no período de 12 meses;
2. Filas de espera para consultas, exames e cirurgias, com tempo médio de espera;
3. Justificativas para o acúmulo de pacientes;
4. Identificação da unidade de referência cardiológica e utilização efetiva;
5. Recursos humanos e físicos disponíveis (profissionais, leitos, salas especializadas);
6. Critérios de regulação e quantitativo de encaminhamentos;
7. Medidas e metas adotadas para enfrentamento da demanda.

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

A ausência de resposta substancial ao Requerimento nº 52/2025 representa **descumprimento do dever legal de transparência**, prejudica o acompanhamento das ações de saúde pública e compromete a atuação fiscalizatória da Câmara Municipal. Assim, faz-se imprescindível a complementação imediata das informações, garantindo-se a efetividade do controle externo e a proteção do direito fundamental à saúde.

Cumpre destacar que a **omissão ou a prestação de informações incompletas em resposta a requerimentos parlamentares pode configurar infração político-administrativa**, sujeitando o gestor às penalidades previstas na legislação, inclusive responsabilização por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 e demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Alfenas, 05 de setembro de 2025

THALLES SILVA GOMES:08397563644

Assinado de forma digital por THALLES SILVA GOMES:08397563644
Dados: 2025.09.05 09:55:54 -03'00'

THALLES GOMES
VEREADOR